



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 21989/2023
Data: 15/12/2023 Fls. _____
Rubrica: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

1- INTRODUÇÃO

1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí - RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**, torna público que, devidamente autorizada pelo **Exmo. Prefeito**, Sr. Mário Reis Esteves, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 21989/2023**, fará realizar, **no dia 05 de junho de 2024 às 14:00 horas**, no site www.compras.gov.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global**, que se regerá pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Decreto Municipal nº 310**, de 23 de março de 2022, do **Decreto Municipal nº 401**, de 08 de novembro de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1– DA SESSÃO PÚBLICA

1.1.1 A sessão pública será realizada no site www.compras.gov.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Data da realização do Pregão	05	06	2024	14:00
Critério de Julgamento	Menor preço global			
Prazo para impugnação/Esclarecimento	29/05/2024			
Data da publicação	16/05/2024			
Número da licitação no portal	007/2024			

1.2. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico no site www.compras.gov.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no site www.compras.gov.br no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 21989/2023
Data: 15/12/2023 Fls. _____
Rubrica: _____

2.3 O Pregoeiro auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3- DO OBJETO

3.1 O Objeto do presente certame é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica, para o sistema de transporte escolar do Município de Barra do Piraí, inclusive sobre a viabilidade da integração com o transporte público regular, com implementação de subsídio tarifário.**

4- DOS PRAZOS

4.1 O objeto demandará contrato com validade de **06 (SEIS) meses** a partir da assinatura do contrato, por se tratar de uma necessidade contínua, conforme **art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

4.2 O prazo de entrega estudo é de 90 dias corridos, contados do recebimento do Empenho, pela empresa selecionada;

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 463.900,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos reais).**

5.2 Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SME	20.11.12.361.1006.2072	3.3.90.39.99	1001

5.3 Em atenção ao **artigo 16, Incisos I e II**, da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando em harmonia com o **Plano Plurianual**, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos vigentes, as despesas ocorrerão pelas dotações descritas, conforme **página 85, Nota de Pré-empenho 00011/2024-01, do p.a. nº 21989/2023, sendo 100% Recurso Federal.**

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste **Edital e seus Anexos** e estiver **devidamente cadastrada junto ao Órgão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

Provedor do Sistema, através do site www.compras.gov.br.

6.2 Não poderão participar deste pregão:

6.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Piraí, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

6.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.1.1 deste edital no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.compras.gov.br.

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

7.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Piraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8 - DA VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria prévia do local de execução, para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

8.2. 6.4.2. Os interessados deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pelo e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br, para agendar o dia e horário em que realizarão a visita;

8.3. Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (ANEXO XII).

9- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias**, até o horário previsto no item **1.1.1.**

9.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

9.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

9.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.compras.gov.br.

10.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

11 - FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

11.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10(dez) minutos** a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.8. Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

12. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

12.1. A obtenção de **benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

12.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

12.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente,

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080

e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.5 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço**.

13.2. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

13.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

13.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

13.5.1 Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

13.5.2 Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

13.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 21989/2023
Data: 15/12/2023 Fls. _____
Rubrica: _____

13.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 12.4, caso seja realizada.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

14.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão.

14.5. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

15. DA AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO

15.1. Não Haverá amostra.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

16.1.1 Habilitação Jurídica:

16.1.1.1 Para fins de **comprovação da habilitação jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.1.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.1.2 Qualificação Técnica

16.1.2.1 - Prova de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente: (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA; CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU E ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -OAB), conforme solicitado no Termo de Referência nos itens 6.1 e seguintes.

16.1.2.2 Declaração expressa, da proponente, indicando o (s) responsável(eis) técnico(s), pela eventual execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo, pelo contratante. O (s) referido(s) não poderá(ão) ser substituído, (s) sem autorização da Contratante;

16.1.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

16.1.3.1 Para fins de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

16.1.4 Habilitação Econômico-Financeira

a-) **Certidões negativas de falências e concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede do

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080

e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

b-) Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a **Falências e Concordatas**, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), **modelo fazendário não atende**.

16.1.5 Documentação Complementar

16.1.5.1 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. **(ANEXO VI)**

16.1.5.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(ANEXO VII)**

16.1.5.3 Declarações de Inexistência de Penalidade **(ANEXO VIII)** e de Requisitos de Habilitação. **(ANEXO IX)**.

16.1.5.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas. **(ANEXO X)**

16.1.5.5 Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021. **(ANEXO XI)**

16.1.5.6 Declaração de Vistoria que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços. **(ANEXO XII)**

16.1.5.6. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.compras.gov.br os documentos exigidos para habilitação e a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

16.1.5.7 Os documentos deverão ser enviado para a Travessa Assumpção, nº69 – Centro – Barra

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080

e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 21989/2023
Data: 15/12/2023 Fls. _____
Rubrica: _____

do Piraí – RJ – CEP: 27.123.080, no prazo de até 04(quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;

16.1.5.8 O Pregoeiro poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá recurso em face de:

17.1.2 julgamento das propostas;

17.1.3 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

17.1.4 anulação ou revogação da licitação.

17.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

17.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

17.2.2. A apreciação se dará em fase única.

17.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

17.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

17.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

17.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

17.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 21989/2023
Data: 15/12/2023 Fls. _____
Rubrica: _____

recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

17.2.9. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contado a partir da publicação, no Diário Oficial Eletrônico e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

19.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, desde que obedecido o art. 106, por se tratar de serviços contínuos.

20. DA GARANTIA

20.1 Não será exigida garantia de execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 21989/2023
Data: 15/12/2023 Fls. _____
Rubrica: _____

21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxx, agência: xxxxx, banco: xxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

21.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

21.3 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

21.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA ou outro que substitua** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.7 A forma de pagamento será **conforme termo de referência**.

21.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

21.9 O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando como base os índices INPC, IPCA ou IGPM, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

21.10 No caso de serviço contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra ou com predominância de mão-de-obra, serão repactuados, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme o artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

15.10 O imposto sobre a renda retido na forma estabelecida pelo artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 525 de 13/09/2023, deverá ser recolhido, pelo Órgão ou Entidade que efetuar a retenção, a conta do respectivo ente federativo, observado no artigo 7º da IN RFB nº 2145/2023.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

22.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 21989/2023
Data: 15/12/2023 Fls. _____
Rubrica: _____

22.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 22.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações dos subitens 22.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

22.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

22.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste edital.

23 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

23.1 O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;

24 DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado **não** poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.3 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.5 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

25.6 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Barra do Piraí/RJ.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Barra do Piraí/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

25.9 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

25.10 Até que seja efetivamente disponibilizado para o Município de Barra do Piraí o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no www.comprasnet.gov.br e no www.barradopirai.rj.gov.br.

25.11 Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II - Análise de Risco;
ANEXO III - Termo de Referência
ANEXO IV - Proposta de Preços;
ANEXO V - Minuta de Contrato;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Custos Trabalhista;
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação.
ANEXO X - Modelo de Declaração Reserva de cargos.
ANEXO XI - Modelo de Declaração Benefícios art. 42 a 49 da Lei C. 123/2006;
ANEXO XII - Modelo de Declaração de Vistoria;
ANEXO XIII - Tabela de Preços Unitários (estimados);

25.12 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

25.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

26 - DO FORO

26.1. O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, 13 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

I. INTRODUÇÃO

Problema a ser resolvido: Necessidade de locomoção, relacionada ao cotidiano dos alunos da Rede Pública do município.

Melhor solução: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica, para o sistema de transporte escolar do Município de Barra do Piraí, inclusive sobre a viabilidade da integração com o transporte público regular, com implementação de subsídio tarifário.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/ 2021)

II.1) A Necessidade da Contratação:

A aludida contratação, tem como objetivo, atender à necessidade de locomoção, relacionada ao cotidiano dos alunos da Rede Pública do município.

II.2) O Problema a ser Resolvido:

Necessidade de locomoção, relacionada aos alunos da Rede Pública do município

II.3) O Interesse Público na contratação:

O interesse público se justifica, pois, um dos maiores desafios da atual gestão é compatibilizar as necessidades de deslocamentos dos alunos da Rede Pública do município, os custos de realização dos serviços e a capacidade de pagamento da tarifa, por parte do município.

Tal desafio precisa ser vencido, pois é um serviço de interesse dos alunos da Rede Pública do município. Ele viabiliza o crescimento das cidades, organizando e condicionando a ocupação dos espaços urbanos e o uso do solo, através da articulação entre as atividades desenvolvidas nos diferentes locais.

Trata-se de serviço público essencial, nos termos do art. 30 da Constituição Federal, e por isso deve atender às necessidades sociais e dar suporte às atividades econômicas.

Ainda, por ser um serviço social, previsto no art. 6º da Constituição Federal, é merecedor de tratamento prioritário, inclusive no sentido econômico-financeiro, qualidade, modernidade e atualidade: “O transporte é a produção de encontros de bens e pessoas, é, portanto, um ato social e como tal deve ser administrado”, motivo pelo qual elabora-se este Termo de Referência, com o objetivo de contratar serviços, para monitorar e assessorar o município, na gestão de todos os dados e avaliação das planilhas tarifárias.

III. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/ 2021)

Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anuais - PCA?

() SIM

(x) NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

No caso de SIM, especificar o item do PCA

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/ 2021)

IV.1) O serviço, objeto deste documento, enquadra-se como comum, sendo realizado por múltiplas empresas do ramo, os padrões de desempenho e qualidade, podem ser, objetivamente, definidos, por meio de especificações usuais de mercado. O serviço não possui natureza continuada, devendo ser realizado conforme delimitação temporal, apresentada nas atividades planejadas e executadas pelos setores requisitantes;

IV.2) Qualificação Técnica:

IV.2.1) Prova de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente;

IV.2.2) Declaração expressa, da proponente, indicando o (s) responsável(eis) técnico(s), pela eventual execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo, pelo contratante. O (s) referido(s) não poderá(ão) ser substituído, (s) sem autorização da Contratante;

IV.2.3) Comprovação de possuir equipe técnica mínima, conforme descrito abaixo:

Engenheiro/ Arquiteto – com especialização em transportes, com no mínimo os seguintes atestados, dos serviços previstos:

- ✓ Assessoramento, de edital de transporte dos alunos da Rede Pública;
- ✓ Auditoria de base de dados gerada por Bilhetagem Eletrônica, a ser paga pelo município;
- ✓ Implantação de Modelo Tarifário, com definição de diretrizes metodológicas;
- ✓ Projeto especificação e análise de viabilidade da implantação de rede de linhas;
- ✓ Estudo de viabilidade técnica e econômica de rede de transportes;
- ✓ Elaboração, planejamento e execução das pesquisas de transportes;
- ✓ Diagnóstico e modelagem de transporte escolar;
- ✓ Acompanhamento operacional das linhas;
- ✓ Reorganização física e/ ou operacional de sistema de transportes;
- ✓ Projeto de Avaliação do Sistema de Gerenciamento, com implantação do modelo de gerenciamento;
- ✓ Projeto de Fiscalização, incluindo detalhamento da metodologia e critérios de fiscalização das linhas;
- ✓ Monitoramento de Operação;
- ✓ Treinamento de Pessoal (Equipe Técnica), através da realização de cursos e seminários técnicos sobre metodologias de planejamento e operação de sistemas integrados;
- ✓ Diretrizes de Sistema Tecnológicos, abrangendo:
 - a) Sistema de Bilhetagem Automática;
 - b) Sistema Monitoramento da Frota – GPS;
 - c) Projeto e Especificação do Centro de Controle Operacional – CCO;
 - d) Sistema de gestão dos dados e plataforma de monitoramento BI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

e) Plataforma que forneça e possa editar GTFS;

Engenheiro/ Arquiteto – com experiência em projetos de transporte, com especialização em transportes, com no mínimo os seguintes atestados, dos serviços previstos:

- ✓ Assessoramento, de edital de transporte dos alunos da Rede Pública;
- ✓ Auditoria de base de dados gerada por Bilhetagem Eletrônica, a ser paga pelo município;
- ✓ Implantação de Modelo Tarifário, com definição de diretrizes metodológicas;
- ✓ Projeto especificação e análise de viabilidade da implantação de rede de linhas;
- ✓ Estudo de viabilidade técnica e econômica de rede de transportes;
- ✓ Elaboração, planejamento e execução das pesquisas de transportes;
- ✓ Acompanhamento operacional das linhas;
- ✓ Reorganização física e/ ou operacional de sistema de transportes;
- ✓ Diagnóstico e modelagem de transporte escolar;
- ✓ Projeto de Avaliação do Sistema de Gerenciamento, com implantação do modelo de gerenciamento;
- ✓ Projeto de Fiscalização, incluindo detalhamento da metodologia e critérios de fiscalização das linhas;
- ✓ Monitoramento de Operação;
- ✓ Treinamento de Pessoal (Equipe Técnica), através da realização de cursos e seminários técnicos sobre metodologias de planejamento e operação de sistemas integrados;
- ✓ Diretrizes de Sistema Tecnológicos, abrangendo:
 - a) Sistema de Bilhetagem Automática;
 - b) Sistema Monitoramento da Frota – GPS;
 - c) Projeto e Especificação do Centro de Controle Operacional – CCO;
 - d) Sistema de gestão dos dados e plataforma de monitoramento BI;
 - e) Plataforma que forneça e possa editar GTFS;

Arquiteto/ Urbanista – com especialização em transportes, com no mínimo os seguintes atestados, dos serviços previstos:

- ✓ Assessoramento, de edital de transporte dos alunos da Rede Pública;
- ✓ Auditoria de base de dados gerada por Bilhetagem Eletrônica, a ser paga pelo município;
- ✓ Implantação de Modelo Tarifário, com definição de diretrizes metodológicas;
- ✓ Projeto especificação e análise de viabilidade da implantação de rede de linhas;
- ✓ Estudo de viabilidade técnica e econômica de rede de transportes;
- ✓ Elaboração, planejamento e execução das pesquisas de transportes;
- ✓ Acompanhamento operacional das linhas;
- ✓ Reorganização física e/ ou operacional de sistema de transportes;
- ✓ Diagnóstico e modelagem de transporte escolar;
- ✓ Projeto de Avaliação do Sistema de Gerenciamento, com implantação do modelo de gerenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

- ✓ Monitoramento de Operação;
- ✓ Treinamento de Pessoal (Equipe Técnica), através da realização de cursos e seminários técnicos sobre metodologias de planejamento e operação de sistemas integrados;
- ✓ Diretrizes de Sistema Tecnológicos, abrangendo:
 - a) Sistema de Bilhetagem Automática;
 - b) Sistema Monitoramento da Frota – GPS;
 - c) Projeto e Especificação do Centro de Controle Operacional – CCO;
 - d) Sistema de gestão dos dados e plataforma de monitoramento BI;
 - e) Plataforma que forneça e possa editar GTFS;

Advogado – com atestados que comprovem a assessoria jurídica, em processos administrativos, envolvendo transportes;

Economista: com atestados que comprovem a assessoria econômico-financeira, em processos administrativos, envolvendo transportes;

IV.2.4) Prova de capacitação e experiência da empresa, demonstradas através da descrição resumida do escopo de trabalhos, realizados pela proponente, acompanhada dos respectivos atestados de desempenho, que comprovem a execução de serviços de, no mínimo, as seguintes atividades descritas:

- I. Assessoramento e julgamento de edital de transporte dos alunos da Rede Pública
 - II. Auditoria de base de dados gerada por Bilhetagem Eletrônica, a ser paga pelo município;
 - III. Implantação de Modelo Tarifário, com definição de diretrizes metodológicas;
 - IV. Projeto, especificação e análise de viabilidade da implantação de rede de linhas;
 - V. Estudo de viabilidade técnica e econômica de rede de transportes;
 - VI. Elaboração, planejamento e execução das pesquisas de transportes;
 - VII. Análise das séries históricas da movimentação de passageiros;
 - VIII. Acompanhamento operacional das linhas;
 - IX. Reorganização física e/ ou operacional de sistema de transportes;
 - X. Estudos e projetos referentes a bilhetagem automática;
 - XI. Projeto de Avaliação do Sistema de Gerenciamento, com implantação do modelo de gerenciamento;
 - XII. Diagnóstico e modelagem de transporte escolar;
 - XIII. Projeto de Fiscalização, incluindo detalhamento da metodologia e critérios de fiscalização das linhas;
 - XIV. Monitoramento de Operação;
 - XV. Avaliação - Atualização e Revisão da Legislação Municipal de transportes;
 - XVI. Diretrizes de Sistemas Tecnológicos, abrangendo:
 - a) Sistema de Bilhetagem Automática;
 - b) Sistema Monitoramento da Frota – GPS;
 - c) Projeto e Especificação do Centro de Controle Operacional – CCO;
 - d) Sistema de gestão dos dados e plataforma de monitoramento BI;
 - e) Plataforma que forneça e possa editar GTFS;
- IV.3) Declaração de pleno conhecimento do local (Município), no qual se executará os**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

serviços, objeto desta licitação, e as condições, pelo que reconhece ser viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas;

IV.4) Ostentar objetivo social, pelo licitante ou por um dos componentes de consórcio licitante, expressamente definido em contrato ou estatuto social, de forma compatível com o objeto da licitação, em especial, na prestação de serviços técnicos de engenharia, envolvendo as atividades de planejamento urbano, elaboração de estudos de viabilidade técnico-econômico e financeira, desenvolvimento de projetos de tecnologias operacionais de transportes, projetos de transportes e trânsito, estudos econômicos e tarifários de transporte público, estudos de integração física e tarifária de sistemas de transportes e planos de transportes e transporte escolar.

IV.5) Vistoria Prévia / Visita Técnica:

IV.5.1) A visita técnica fica a critério do licitante, que, caso seja vencedora, assumirá total responsabilidade pela execução do objeto da licitação;

IV.5.2) Os interessados deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pelo e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br, para agendar o dia e horário em que realizarão a visita;

IV.5.3) Poderão participar, da presente licitação, todas as empresas que atendam às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, estabelecidas no Edital e que tenham por objeto social a elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia, e/ ou arquitetura.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/ 2021)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, INCLUSIVE SOBRE A VIABILIDADE DA INTEGRAÇÃO COM O TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR, COM IMPLEMENTAÇÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO	SV		01

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/ 2021)

Diante das necessidades apontadas, neste estudo, o atendimento à solução exige empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares, feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observaram maiores variações, quanto à execução do objeto, no que se refere ao papel da empresa, a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá, pela modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 21989/2023
Data: 15/12/2023 Fls. _____
Rubrica: _____

de licitação, aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. A partir das análises das compras/ necessidades anteriores, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e da prospecção, no mercado, a título exemplificativo e não exaustivo, apresenta-se listagem de fornecedores aptos a satisfazerem a necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

FORNECEDORES APTOS			
EMPRESA	CNPJ	ESTADO	LINHA DE FORNECIMENTO
IMPACTO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	07.329.176/ 0001-30	SP	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
MACIEL CONSULTORES/ S	10.757.529/ 0001-08	DF	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

Considerando aspectos técnicos/ econômicos, conforme considerações acima, conclui-se que há viabilidade de contratação, referente ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/ 2021)

O custo estimado da contratação é de R\$ 132.250,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei 14.133/ 2021)

A partir de Estudo Técnico Preliminar, tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto ambiental e social, decidiu-se pela adoção da seguinte solução:

Para o atendimento da necessidade identificada, optou-se pela contratação de empresa, que seja capaz de prestar serviços de consultoria técnica, para o sistema de transporte, do Município de Barra do Piraí/ RJ (regular e escolar), e perspectiva de implantação de subsídios tarifários, com integração do sistema escolar ao sistema regular.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/ 2021)

A aludida contratação será realizada por item, com vistas a estimular maior disputa, com potencial de impacto na redução do preço final, garantindo, assim, a ampla concorrência. Acredita-se que tal medida permitirá a maximização do número de fornecedores envolvidos no certame, considerando que todos conseguiriam atender à solicitação, na integralidade.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/ 2021)

X.1) A contratação propicia agilidade e qualidade ao serviço, prestado à comunidade, uma vez que a SME possui reduzido quadro funcional, bem como de equipamentos e ferramentas, necessárias para realização de serviços dessa natureza;

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/ 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 21989/2023
Data: 15/12/2023 Fls. _____
Rubrica: _____

Não serão necessárias adequações, tampouco capacitação de servidores, dado que, para a aplicação da solução indicada, a estrutura física e de pessoal, da SME, conta com capacidade para implantação imediata.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/ 2021)

Não há, no âmbito desta secretaria, contratações correlatas com o objeto da contratação em exame, neste documento.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/ 2021)

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/ 2021)

Esta equipe de planejamento, declara VIÁVEL, a aludida contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/ 2021.

Barra do Piraí, 05 de abril de 2024.

Jupiara Rodrigues dos Santos.
SMAS-PMBP - Mat. 9836

Aimara da Silva de Castro
Secretária Municipal de Educação.
Matrícula nº 6260



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO II

ANÁLISE DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa Especializada, para a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica, para o Sistema de Transporte do Município de Barra do Piraí/ RJ, regular e escolar, visando a implantação de subsídios tarifários e integração do sistema escolar com o sistema regular.

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01

Risco: Atraso na entrega do objeto/ prestação de serviço.

Causa: Descumprimento dos prazos estabelecidos, no termo de referência, por parte do licitante vencedor.

Consequência: Precariedade nos serviços oferecidos.

Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta

Dano Potencial: Serviço prestado de forma incompleta, ou seja, não abrange toda a necessidade da SME.

	Ação Preventiva	Responsável
1.	Antecipar o envio das solicitações de serviço para o fornecedor.	Assessoria de Transporte Escolar
2.	Acompanhamento, frequente, das condições de prestação de serviço.	Assessoria de Transporte Escolar
	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar penalidades legais	Setor Jurídico
2.	Buscar novas alternativas de contratação	Setor de Compras

RISCO 02

Risco: Fracasso da licitação (licitação fracassada, deserta, inabilitação).

Causa: Análise mercadológica e/ ou pesquisa de preço realizada com valores abaixo da média de mercado e/ ou desatualizada.

Consequência: Atraso na execução do serviço.

Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
-----------------------	--	-------	---	-------	--	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

Impacto:		Baixa		Média		x	Alta
Dano Potencial: Não atendimento à necessidade institucional.							
Ação Preventiva				Responsável			
1.	Divulgação adequada, com prazo de publicação e exigências razoáveis, seguindo o calendário legal e administrativo.			Administração			
2.	Realização de ampla pesquisa de mercado, obedecendo as orientações normativas, específicas para tal fim.			Administração			
Ação de Contingência				Responsável			
1.	Aplicar penalidades legais			Setor Jurídico			
2.	Buscar novas alternativas de contratação			Setor de Compras			

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

_____	_____
Identificação e assinatura	Identificação e assinatura

Barra do Piraí, 14/ 03/ 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 21989/2023
Data: 15/12/2023 Fls. _____
Rubrica: _____

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

1.2. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica, para o sistema de transporte escolar do Município de Barra do Piraí, inclusive sobre a viabilidade da integração com o transporte público regular, com implementação de subsídio tarifário.**

1.3. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, INCLUSIVE SOBRE A VIABILIDADE DA INTEGRAÇÃO COM O TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR, COM IMPLEMENTAÇÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO.	SV	01

1.3.1. **Diagnóstico e modelagem de transporte escolar, para atender aos alunos da rede pública de ensino, no município de Barra do Piraí/RJ, a fim de estabelecer as rotas que serão atendidas, com veículos próprios, e subsidiar o Termo de Referência, do Serviço de Transporte Escolar do município. Com a finalidade de adequar e incorporar o transporte escolar ao sistema regular de transporte coletivo.**

1.4. ESCOPO BÁSICO – DETALHAMENTO:

1.4.1. **Assessoria de solicitações e reespecificação, a partir dos dados coletados pelo monitoramento, BI (Business Intelligence) e solicitações da comunidade;**

1.4.2. **Deverá ser proposto pela vencedora, um plano de trabalho, para as seguintes dinâmicas:**

- i. **identificação de métricas do BI, para reespecificação do sistema.**
- ii. **atendimento/resposta às solicitações do transporte coletivo no município.**

1.5. **VALIDAÇÃO E GESTÃO DE DADOS DA BILHETAGEM ELETRÔNICA E CONSULTORIA ECONÔMICA E FINANCEIRA PARA AVALIAÇÃO DOS CUSTOS DA OFERTA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, E CONTROLE DOS SUBSÍDIOS.**

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080

e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

- 1.5.1. **Implementação do acompanhamento, controle, validação e gestão, através das análises dos dados de Bilhetagem e GPS;**
- 1.5.2. **Acompanhamento, análise, suporte técnico e jurídico dos processos de repasses do auxílio financeiro e subsídio ao sistema de transporte no município;**
- 1.5.3. **Simular planilha tarifária, mês a mês, com os dados disponibilizados através da Bilhetagem, GPS e os arquivos do município de Barra do Piraí;**
- 1.5.4. **Garantir que os subsídios pagos, atendam integralmente às regras de negócio, estabelecidas nas normas, e apontar inconsistências cadastrais e padrões atípicos de utilização, através dos dados de Bilhetagem encaminhados pelo município de Barra do Piraí;**
- 1.5.5. **Apresentar, planilha comparativa entre custos e receitas, e o valor de subsídio;**
- 1.5.6. **Assessorar na elaboração de decretos de controle e dados:**
 - a) **Sistema de Bilhetagem automática;**
 - b) **Sistema de GPS;**
 - c) **Dados e informações dos dados, necessários para confecção da planilha tarifária;**
 - d) **Custos da operação;**
- 1.5.7. **Realizar o detalhamento dos dados, para integração dos serviços:**
 - a) **Bilhetagem Eletrônica;**
 - b) **Dados de monitoramento;**
 - c) **c) dados de planejamento;**
 - d) **d) levantamentos e georreferenciamento do transporte escolar;**
- 1.5.8. **Apresentação do conceito do BI (*Business Intelligence*):**
 - a) **painéis, com três dias de amostragem, para aprovação final;**
 - b) **apresentação e termo do sistema de georreferenciamento do transporte escolar, descritos no item 1.5:**
 - c) **A assessoria e acompanhamento dos dados do transporte escolar deve ser feita através de comunicação formal, por e-mail, com documentos, apresentações e os dados do BI:**
- 1.5.9. **Implantação do sistema de monitoramento e Editor de GTFS;**
- 1.5.10. **Apresentação e treinamento, para uso do planejador de viagens e tecnologias acessórias de informação ao usuário;**
- 1.5.11. **Treinamento e manutenção do BI;**
- 1.5.12. **Procedimento para comunicação, análises e resposta das solicitações do transporte coletivo;**
- 1.5.13. **Os produtos, editor de GTFS, monitoramento e plataforma BI, deverão ser a modalidade de Software a Service (SaaS), com acesso pela internet e controle de acesso por usuário;**
- 1.5.14. **O planejador de viagem deve ser aplicativo nas lojas google play e apple store e deve ser gratuito, para os usuários da rede de transporte;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

1.5.15. A assessoria e acompanhamento dos dados do transporte escolar deve ser feita através de comunicação formal por e-mail, com documentos, apresentações e os dados do BI:

- a) através de provocação do município, para subsidiar os questionamentos municipais e da população;
- b) quando for identificado, através do BI, riscos ou potenciais que necessitem ações ou decisões por parte do poder público;
- c) conforme demais itens deste termo;

1.6. ESCOPO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR:

1.6.1. Diagnóstico e modelagem de transporte escolar, para atender aos alunos da rede pública de ensino, do município de Barra do Piraí/RJ, e incorporá-los ao sistema regular de transporte coletivo. As informações constantes no diagnóstico, devem ser capazes de possibilitar:

- a) Produção de mapeamento das rotas do transporte escolar do município;
- b) Distribuição dos alunos, usuários do transporte escolar do município, por setor, conforme o mapeamento elaborado;
- c) Otimização da utilização dos assentos disponíveis ao aproveitar, quando possível, a mesma viagem para entregar e buscar alunos de turnos opostos;

1.6.2. Os serviços contratados, deverão contemplar todas as etapas necessárias e indispensáveis ao planejamento da prestação de serviços de transporte escolar, próprio e terceirizado e, nesse último, fornecendo os elementos para a construção do Termo de Referência de Licitação do Transporte escolar do município, com o objetivo de atender às necessidades de deslocamento, otimizando: recursos disponíveis, quantidade de alunos transportados, rotas e seu respectivo tempo de deslocamento, de forma a tornar o transporte do município ágil, eficiente e menos oneroso.

1.7. O ESCOPO ENVOLVE AS SEGUINTE ETAPAS E ATIVIDADES:

Etapa I: Estudo e identificação das rotas do transporte escolar do município:	O diagnóstico inicial será construído com base nos dados obtidos nas seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none">• Obter a localização georreferenciada de cada aluno;• Obter a localização georreferenciada de cada escola;• Identificar e examinar as vias utilizadas nas rotas do transporte escolar rural.
Etapa II: Análise e execução do novo traçado das rotas do transporte escolar do município:	Com base no diagnóstico, serão desenvolvidas as atividades abaixo: <ul style="list-style-type: none">• Determinar a melhor rota a ser utilizada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

	<p>deslocamento dos alunos até a escola;</p> <ul style="list-style-type: none">• Determinar os pontos de embarque e desembarque nas rotas traçadas;• Indicar quais são os veículos mais adequados a cada rota, de acordo com o quantitativo de alunos transportados, por trajeto e tipo de estrada;• Indicar em quais rotas devem ser utilizados os veículos próprios e em quais os terceirizados;• Fazer a estimativa de preço do serviço, por quilometragem rodada, de acordo com as novas rotas traçadas.
<p>Etapa III: Construção do novo modelo do serviço de transporte escolar do município:</p>	<p>Esta etapa será constituída pela elaboração do Termo de Referência, para a contratação do serviço de transporte escolar do município de Barra do Piraí/RJ, integrado ao sistema regular.</p>
<p>Etapa IV: Acompanhamento na implantação e redefinição da reestruturação do sistema regular a ser compatibilizado com o sistema regular:</p>	<p>Esta etapa será constituída pelo acompanhamento e assessoria técnica, a todas as etapas do novo modelo de transportes e a vinculação ao processo licitatório de 2020, nº 002/2020, Processo Administrativo nº 3.129/2020.</p>

1.7.1. A execução do serviço de Transporte escolar do município , objeto do Termo de Referência de Licitação - Etapa III do item 1.6, deve considerar a realidade local do município de Barra do Piraí RJ, quanto ao calendário escolar das redes públicas de ensino.

1.7.2. O Termo de Referência, deve assegurar a lógica operacional necessária para a prestação dos serviços, com qualidade e eficácia, durante toda a vigência do contrato do Serviço de Transporte escolar do município.

1.7.3. O Termo de Referência deverá contemplar:

I. O Termo de Referência deve assegurar a lógica operacional necessária para a prestação dos serviços, com qualidade e eficácia, durante toda a vigência do contrato do Serviço de Transporte Escolar do município;

II. A operacionalização do sistema de transporte escolar do município, no perímetro do município de Barra do Piraí/RJ;

III. A divisão das linhas, de acordo com o itinerário e quantitativo de alunos atendidos, e na reestruturação do sistema regular;

IV. Considerar-se-á como finalizado, o objeto deste Termo de Referência, somente após a realização de todos os levantamentos e as simulações de compatibilização do sistema escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

com o sistema regular, licitado em 2020, mediante ao aditivo contratual, para a prestação do serviço de transporte escolar do município e “produtos” objetos deste termo;

1.8. PRODUTO:

1.8.1. Todos os produtos deverão conter detalhamento suficiente para compor o Termo de Referência do Serviço de Transporte Escolar do município da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ e a compatibilização com o transporte regular, sua reestruturação e adequação;

1.8.2. Os produtos a serem desenvolvidos para a consolidação deste Termo de Referência estão descritos a seguir:

1.8.2.1. Diagnóstico do Transporte Escolar do município (Produto I):

a.1) Levantamento de dados:

a.1.1) A Secretaria Municipal de Educação, disponibilizará à CONTRATADA, os dados referentes ao cadastro, já existente dos alunos, residentes na Zona Urbana, Rural e Distrital do município, bem como a descrição das rotas, atualmente utilizadas pelo transporte escolar do município;

b.) Consolidação do Relatório de Diagnóstico:

b.1) A CONTRATADA deverá realizar o levantamento de campo das rotas e confrontando com os dados do diagnóstico do Geoprocessamento, para análise, construção do diagnóstico e a compatibilização com o transporte regular;

1.7.2.1.1. PRODUTO FINAL

1.7.2.1.1.2. A CONTRATADA deverá elaborar um relatório com a sistematização dos dados coletados, contendo os alunos atendidos pelo Serviço de Transporte Escolar do município, bem como os itinerários percorridos, atualmente no transporte regular, e a adequação da frota. Para os alunos atendidos, deverão ser detalhados: Nome, Idade, Local da residência, ponto de embarque/desembarque, escola onde está matriculado e a vinculação ao novo sistema do transporte regular. Para cada itinerário, deverão ser detalhados: ponto inicial, ponto final, pontos de embarque/desembarque, quilometragem percorrida no trajeto e a linha a ser utilizada;

1.8.2.2. Projeto de Modelagem das Rotas do Transporte Escolar do município (Produto II):

1.8.2.2.1. Construção do novo traçado do Transporte Escolar do município:

1.7.2.2.1.1. Os itinerários existentes deverão ser avaliados e, se necessário, novas rotas deverão ser esboçadas, contendo a indicação dos pontos de embarque/desembarque e a compatibilização ao transporte regular;

1.7.2.2.1.2. Todas as rotas deverão otimizar o trajeto, conciliando os seguintes elementos: a distância percorrida, o tempo de permanência do aluno no veículo e a quantidade de alunos atendidos por viagem/linha;

1.7.2.2.1.3. Para cada rota do transporte escolar do município, deverá ser indicado o tipo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 21989/2023
Data: 15/12/2023 Fls. _____
Rubrica: _____

veículo adequado, de acordo com o quantitativo de alunos transportados por viagem/linha e o traçado das estradas;

1.7.2.2.1.4. Para cada rota desenhada, deverão ser detalhados: ponto inicial, ponto final, pontos de embarque/desembarque, quilometragem percorrida no trajeto, tipo de veículo a ser utilizado (de acordo com o número de alunos transportados);

1.7.2.2.2. PRODUTO FINAL:

1.7.2.2.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar um relatório, contendo o Plano de Itinerários do Serviço de Transporte Escolar do município e da efetiva possibilidade de integrá-los ao sistema regular;

1.8.2.3. Elaboração do Termo de Referência para o transporte regular e adequação dos Serviços de Transporte Escolar do município de Barra do Piraí RJ (Produto III)

a) Das Linhas:

Cada linha deverá conter o detalhamento específico, conforme Modelo abaixo:

I – Linha XX:

Percurso	(Detalhar o percurso, indicando todos os pontos de embarque e desembarque)
Escolas atendidas	(Detalhar quais são as escolas e suas respectivas dependências administrativas - municipal ou estadual - atendidas pela rota)
Nível de Ensino	(Detalhar os níveis de ensino das escolas atendidas: Educação Infantil/Pré-Escola; Ensino Fundamental/Anos Iniciais; Ensino Fundamental/Anos Finais; Ensino Médio).
Monitor	(Indicar a necessidade de monitor - S ou N).
Local de Saída	(Identificar o ponto inicial do trajeto)
Estimativa de alunos a serem transportados	(Detalhar o número estimado de alunos por rota, com base no número de alunos regularmente matriculados, sendo admitido uma variação de 10% para mais ou para menos)
Local de chegada	(Identificar o ponto final do trajeto)
Horário previsto de saída	(Indicar o horário previsto para o início do trajeto)
Horário previsto de chegada	(Indicar o horário previsto para o fim do trajeto)
Horário de retorno	(Indicar o horário previsto para o retorno do trajeto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

Quilometragem de Ida	(Indicar a quilometragem do trajeto de ida)
Quilometragem de Volta	(Indicar a quilometragem do trajeto de volta)
Total de quilômetros/dia	(Indicar a quilometragem percorrida no dia, contando os trajetos de ida e de volta)
Dias letivos	(Indicar o total de dias letivo, previstos durante a vigência do contrato)
Total de quilômetros/ano letivo	(Indicar o total de quilômetros, de acordo com o total de dias letivos, previstos durante a vigência do contrato)
Média de dias letivos/mês	(Indicar a média de dias letivos por mês, exceto o período de férias/recesso, durante a vigência do contrato)
Total de quilômetros/mês	(Indicar a média de quilômetros por mês, exceto o período de férias/recesso, previstos durante a vigência do contrato)
Total de quilômetros rodados/mês	(Indicar a previsão total de quilômetros rodados, de acordo com o total de dias letivos, previstos durante a vigência do contrato)
Veículo sugerido para a rota	(Indicar o tipo de veículo mais adequado para a rota, de acordo com o quantitativo de alunos transportados)
Quantidade de veículos sugeridos para a linha	(Indicar o quantitativo de veículos previstos para a linha, de acordo com o número de alunos transportados)
Tipo de estrada	(Indicar as condições gerais da estrada, como: tipo de cobertura - terra, asfalto, etc; existência de curvas, declives e/ou outros; condições de acesso; etc)
Mapa da rota (imagens de satélite)	(Inserir um mapa georreferenciado de toda a rota, indicando ponto inicial, ponto final e pontos de embarque/desembarque).
Quantidade de veículos sugeridos para a linha	(Indicar o quantitativo de veículos previstos para a linha, de acordo com o número de alunos transportados)
Tipo de estrada	(Indicar as condições gerais da estrada, como: tipo de cobertura - terra, asfalto, etc; existência de curvas, declives e/ou outros; condições de acesso; etc)

b) Da Demanda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

O Termo de Referência deverá contemplar a possibilidade de flexibilização das rotas pré-estabelecidas. As rotas poderão sofrer alteração, somente se comprovada a redução ou o aumento da demanda, e após a expedição da aprovação pela Secretaria Municipal de Educação. O Termo de Referência deverá contemplar a possibilidade de redução ou aumento do número de veículos, previstos por linha, conforme a possibilidade de variação do número de alunos atendidos, após comprovação, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

c) Da Acessibilidade

O Termo de Referência deverá contemplar a oferta de transporte adaptado, para alunos com deficiência, residentes na Zona Urbana, Rural e Distrital, regularmente matriculados e frequentes nas escolas públicas do município de Barra do Piraí/RJ.

O Termo de Referência deverá contemplar a exigência de todos os veículos adaptados, conforme o art. 16 da Lei nº 10.098/2000 e NBR da ABNT nº 14.022/2009, em perfeitas condições de uso, na frota da empresa vencedora da licitação do Serviço de Transporte Escolar do município.

d) Reposição de veículos

O Termo de Referência deverá contemplar a exigência de veículos, reserva no quantitativo de, no mínimo, 10% do total de veículos necessários ao atendimento do total das linhas, em perfeitas condições de uso, com aumento na frota das empresas vencedoras da licitação do Serviço de Transporte regular – vinculados ao Processo Licitatório de 2020, Concorrência Pública nº 002/2020, Processo Administrativo nº 3.129/2020, e a adequação ao Transporte Escolar do município, para fins de substituição de veículos que eventualmente sofram algum dano ou quebra durante a prestação do serviço.

1.9. PRODUTO FINAL:

1.9.1. A CONTRATADA deverá elaborar o Termo de Referência, para a adequação dos serviços, contendo os seguintes anexos:

1.9.1.1. Projeto Executivo e operacional do Transporte regular urbano, rural e distrital como o Transporte Escolar do município, contemplando o Plano de Itinerários com o transporte regular;

1.9.1.2. Minuta do Contrato;

1.9.1.3. Planilha de custos do sistema;

1.9.1.4. Formulação de um novo modelo operacional e nova rede de transportes;

1.9.1.5. Todas as etapas deverão ser registradas, sequencialmente, em relatório específico;

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual: O objeto demandará instrumento contratual, tendo o prazo de vigência de 06 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

2.2. **Prorrogação do Contrato:** Dada a natureza do serviço, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado à legislação vigente.

2.3. **Previsão de Reajuste:** A periodicidade de reajuste, do valor presente no contrato, estará limitada à legislação vigente.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Interesse público:**

Considerando o dever e a competência do poder público, de planejar e estabelecer a estrutura que melhor atenda às necessidades e os anseios dos alunos da rede Pública Municipal, com objetivo de achar uma melhor solução para a locomoção dos Alunos, a Prefeitura decidiu dar início a processo licitatório, visando a contratação de empresa para realização de um estudo de consultoria técnica, afim de regulamentar, atualizar os sistemas de serviços públicos na reestruturação operacional, segundo técnicas atualizadas e equipamentos modernos ,atendendo assim a diversas solicitações e sugestões da comunidade, de acordo com as características constantes do Objeto, deste Termo de Referência, conforme delimitado acima.

3.2. Metodologia do quantitativo:

3.3. **A contratação pretendida terá por quantitativo apenas um serviço, sendo executado pelo período de seis meses.**

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. **Estudo Técnico Preliminar** (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. **Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto: A partir de Estudo Técnico Preliminar, tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto ambiental e social, decidiu-se pela adoção da seguinte solução:**

Para o atendimento da necessidade identificada, optou-se pela contratação de empresa, que seja capaz de prestar serviços de consultoria técnica, para o sistema de transporte, do Município de Barra do Piraí/RJ (regular e escolar), e perspectiva de implantação de subsídios tarifários, com integração do sistema escolar ao sistema regular.

5.2. **Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): Não será exigida garantia e/ou assistência técnica.**

5.3. **Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução do contrato.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**6.1. Qualificação Técnica:**

6.1.1. Prova de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente: (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA; CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU E ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB).

6.1.2. Declaração expressa, da proponente, indicando o (s) responsável(eis) técnico(s), pela eventual execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo, pelo contratante. O (s) referido(s) não poderá(ão) ser substituído, (s) sem autorização da Contratante;

6.1.3. Comprovação de possuir equipe técnica mínima, conforme descrito abaixo:

Engenheiro/Arquiteto - com especialização em transportes, com no mínimo os seguintes atestados, dos serviços previstos:

- ✓ **Assessoramento, de edital de transporte para os alunos da Rede Pública;**
- ✓ **Auditoria de base de dados gerada por Bilhetagem Eletrônica, que será paga pelo município;**
- ✓ **Implantação de Modelo Tarifário, com definição de diretrizes metodológicas;**
- ✓ **Projeto especificação e análise de viabilidade da implantação de rede de linhas;**
- ✓ **Estudo de viabilidade técnica e econômica de rede de transportes;**
- ✓ **Elaboração, planejamento e execução das pesquisas de transportes;**
- ✓ **Diagnóstico e modelagem de transporte escolar;**
- ✓ **Acompanhamento operacional das linhas;**
- ✓ **Reorganização física e/ou operacional de sistema de transportes;**
- ✓ **Projeto de Avaliação do Sistema de Gerenciamento, com implantação do modelo de gerenciamento;**
- ✓ **Projeto de Fiscalização, incluindo detalhamento da metodologia e critérios de fiscalização das linhas;**
- ✓ **Monitoramento de Operação;**
- ✓ **Treinamento de Pessoal (Equipe Técnica), através da realização de cursos e seminários técnicos sobre metodologias de planejamento e operação de sistemas integrados;**
- ✓ **Diretrizes de Sistema Tecnológicos, abrangendo:**
 - a) Sistema de Bilhetagem Automática;**
 - b) Sistema Monitoramento da Frota - GPS;**
 - c) Projeto e Especificação do Centro de Controle Operacional - CCO;**
 - d) Sistema de gestão dos dados e plataforma de monitoramento BI;**
 - e) Plataforma que forneça e possa editar GTFS;**

Engenheiro/Arquiteto - com experiência em projetos de transporte, com especialização em transportes, com no mínimo os seguintes atestados, dos serviços previstos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

- ✓ **Assessoramento, de edital de transporte para os alunos da Rede Pública;**
- ✓ **Auditoria de base de dados gerada por Bilhetagem Eletrônica, que será paga pelo município;**
- ✓ **Implantação de Modelo Tarifário, com definição de diretrizes metodológicas;**
- ✓ **Projeto especificação e análise de viabilidade da implantação de rede de linhas;**
- ✓ **Estudo de viabilidade técnica e econômica de rede de transportes;**
- ✓ **Elaboração, planejamento e execução das pesquisas de transportes;**
- ✓ **Acompanhamento operacional das linhas;**
- ✓ **Reorganização física e/ou operacional de sistema de transportes;**
- ✓ **Diagnóstico e modelagem de transporte escolar;**
- ✓ **Projeto de Avaliação do Sistema de Gerenciamento, com implantação do modelo de gerenciamento;**
- ✓ **Projeto de Fiscalização, incluindo detalhamento da metodologia e critérios de fiscalização das linhas;**
- ✓ **Monitoramento de Operação;**
- ✓ **Treinamento de Pessoal (Equipe Técnica), através da realização de cursos e seminários técnicos sobre metodologias de planejamento e operação de sistemas integrados;**
- ✓ **Diretrizes de Sistema Tecnológicos, abrangendo:**
 - a) **Sistema de Bilhetagem Automática;**
 - b) **Sistema Monitoramento da Frota – GPS;**
 - c) **Projeto e Especificação do Centro de Controle Operacional – CCO;**
 - d) **Sistema de gestão dos dados e plataforma de monitoramento BI;**
 - e) **Plataforma que forneça e possa editar GTFS;**

Arquiteto/Urbanista – **com especialização em transportes, com no mínimo os seguintes atestados, dos serviços previstos:**

- ✓ **Assessoramento, de edital de transporte para os alunos da Rede Pública;**
- ✓ **Auditoria de base de dados gerada por Bilhetagem Eletrônica, que será paga pelo município;**
- ✓ **Implantação de Modelo Tarifário, com definição de diretrizes metodológicas;**
- ✓ **Projeto especificação e análise de viabilidade da implantação de rede de linhas;**
- ✓ **Estudo de viabilidade técnica e econômica de rede de transportes;**
- ✓ **Elaboração, planejamento e execução das pesquisas de transportes;**
- ✓ **Acompanhamento operacional das linhas;**
- ✓ **Reorganização física e/ou operacional de sistema de transportes;**
- ✓ **Diagnóstico e modelagem de transporte escolar;**
- ✓ **Projeto de Avaliação do Sistema de Gerenciamento, com implantação do modelo de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

gerenciamento;

- ✓ **Monitoramento de Operação;**
- ✓ **Treinamento de Pessoal (Equipe Técnica), através da realização de cursos e seminários técnicos sobre metodologias de planejamento e operação de sistemas integrados;**
- ✓ **Diretrizes de Sistema Tecnológicos, abrangendo:**
 - a) **Sistema de Bilhetagem Automática;**
 - b) **Sistema Monitoramento da Frota – GPS;**
 - c) **Projeto e Especificação do Centro de Controle Operacional – CCO;**
 - d) **Sistema de gestão dos dados e plataforma de monitoramento BI;**
 - e) **Plataforma que forneça e possa editar GTFS;**

Advogado – **com atestados que comprovem a assessoria jurídica, em processos administrativos, envolvendo transportes;**

Economista: **com atestados que comprovem a assessoria econômico-financeira, em processos administrativos, envolvendo transportes;**

6.1.4. Prova de capacitação e experiência da empresa, demonstradas através da descrição resumida do escopo de trabalhos, realizados pela proponente, acompanhada dos respectivos atestados de desempenho, que comprovem a execução de serviços de, no mínimo, as seguintes atividades descritas:

- I. Assessoramento e julgamento de edital de transporte para os alunos da Rede Pública;**
- II. Auditoria de base de dados gerada por Bilhetagem Eletrônica, que será paga pelo município;**
- III. Implantação de Modelo Tarifário, com definição de diretrizes metodológicas;**
- IV. Projeto, especificação e análise de viabilidade da implantação de rede de linhas;**
- V. Estudo de viabilidade técnica e econômica de rede de transportes;**
- VI. Elaboração, planejamento e execução das pesquisas de transportes;**
- VII. Análise das séries históricas da movimentação de passageiros;**
- VIII. Acompanhamento operacional das linhas;**
- IX. Reorganização física e/ou operacional de sistema de transportes;**
- X. Estudos e projetos referentes a bilhetagem automática;**
- XI. Projeto de Avaliação do Sistema de Gerenciamento, com implantação do modelo de gerenciamento;**
- XII. Diagnóstico e modelagem de transporte escolar;**
- XIII. Projeto de Fiscalização, incluindo detalhamento da metodologia e critérios de fiscalização das linhas;**
- XIV. Monitoramento de Operação;**
- XV. Avaliação - Atualização e Revisão da Legislação Municipal de transportes;**
- XVI. Diretrizes de Sistemas Tecnológicos, abrangendo:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

- a) **Sistema de Bilhetagem Automática;**
 - b) **Sistema Monitoramento da Frota – GPS;**
 - c) **Projeto e Especificação do Centro de Controle Operacional – CCO;**
 - d) **Sistema de gestão dos dados e plataforma de monitoramento BI;**
 - e) **Plataforma que forneça e possa editar GTFIS;**
- 6.2. **Declaração de pleno conhecimento do local (Município), no qual se executará os serviços, objeto desta licitação, e as condições, pelo que reconhece ser viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas;**
- 6.3. **Ostentar objetivo social, pelo licitante ou por um dos componentes de consórcio licitante, expressamente definido em contrato ou estatuto social, de forma compatível com o objeto da licitação, em especial, na prestação de serviços técnicos de engenharia, envolvendo as atividades de planejamento urbano, elaboração de estudos de viabilidade técnico-econômico e financeira, desenvolvimento de projetos de tecnologias operacionais de transportes, projetos de transportes e trânsito, estudos econômicos e tarifários de transporte público, estudos de integração física e tarifária de sistemas de transportes e planos de transportes e transporte escolar.**
- 6.4. **Vistoria Prévia / Visita Técnica:**
- 6.4.1. **A visita técnica fica a critério do licitante, que, caso seja vencedora, assumirá total responsabilidade pela execução do objeto da licitação;**
 - 6.4.2. **Os interessados deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pelo e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br, para agendar o dia e horário em que realizarão a visita;**
- 6.5. **Poderão participar, da presente licitação, todas as empresas que atendam às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, estabelecidas no Edital e que tenham por objeto social a elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia, e/ou arquitetura.**
- 6.6. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
- 6.6.1. **Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la;**
 - 6.6.2. **Efetuar os pagamentos, devidos à Contratada, nas condições estabelecidas;**
 - 6.6.3. **Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;**
 - 6.6.4. **Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

6.6.5. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I);

6.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.7.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos, decorrentes das relações de trabalho, com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitário, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

6.7.2. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando ao Contratante o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço, em desacordo com este Termo;

6.7.3. Indenizar o Município de Barra do Piraí, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

6.7.4. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência;

6.7.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na Lei e no presente Termo de Referência;

6.8. DAS PENALIDADES:

6.8.1. A Contratada, deixando de entregar o documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barra do Piraí/RJ e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Barra do Piraí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

6.8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021;

6.8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório e neste Termo de Referência;

6.8.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Serviços;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Barra do Piraí, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

6.8.5. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Contratante.

6.8.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas nas Leis Federais, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega estudo é de 90 dias corridos, contados do recebimento do Empenho, pela empresa selecionada;

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º);

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º);

8. EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;

8.2. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, após solicitado após a assinatura do contrato, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos;

8.2 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.2.1. O diagnóstico deverá ser realizado, com base nas vias de acesso/estradas utilizadas no perímetro do município de Barra do Piraí/RJ;

8.2.2 O serviço de levantamento, análise e verificação das vias de acesso/estradas deverá, ser feito in loco, pela empresa;

8.2.3 O levantamento dos dados, georreferenciados, das escolas e alunos, deverá ser feito mediante a atualização do Banco de Dados da Secretaria Municipal de Educação;

8.2.4 O delineamento do melhor itinerário, será feito com base no cruzamento dos dados das rotas do transporte escolar, com o endereço dos alunos e das escolas onde estão matriculados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 21989/2023
Data: 15/12/2023 Fls. _____
Rubrica: _____

8.2.5 **A definição pontos de embarque/desembarque, será feita conforme a necessidade de atualização das novas rotas;**

8.2.6 **A CONTRATADA deverá entregar uma cópia do Banco de Dados georreferenciados dos alunos e das escolas à Secretaria Municipal de Educação;**

8.2.7 **A CONTRATANTE assumirá a revisão do Banco de Dados georreferenciados dos alunos e das escolas, conforme a inserção de novas matrículas na unidade, no decorrer da vigência do contrato de prestação do Serviço de Transporte Regular, objeto da licitação - processo licitatório de 2020, nº 002/2020, Processo Administrativo nº 3.129/2020, e adequação ao transporte escolar do município;**

8.2.8 **O Termo de Referência deverá assegurar:**

8.2.8.1 **Serviço de transporte, adaptado para os alunos com deficiência, residentes na Zona Urbana, Rural e Distrital do município de Barra do Piraí/RJ, regularmente matriculados e frequentes nas escolas públicas de Barra do Piraí/RJ;**

8.2.8.2 **Exigência de veículos com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, para a prestação do serviço de transporte escolar;**

8.2.8.3 **Exigência de veículos reserva, para a substituição de veículos quebrados/defeituosos pela empresa prestadora do serviço de Transporte Escolar do município, bem como providenciar imediatamente meios compatíveis para a complementação do traslado interrompido;**

8.2.8.4 **Exigência de veículos, em perfeito estado de uso e conservação, contendo todos os equipamentos de segurança, identificação visual, na sua parte externa e especificações do CONTRAN, bem como está com a documentação regular, nos termos dos artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);**

8.2.8.5 **Exigência de condutores profissionais, devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função, nos termos do art. 138 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, devidamente uniformizados e portando obrigatoriamente crachá de identificação;**

8.2.8.6 **Exigência de monitores especializados nos veículos que transportem alunos da Educação Infantil;**

8.3 ETAPAS DA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.3.2 **Os trabalhos deverão ser realizados de acordo com as seguintes etapas:**

8.5.1.1. **Etapa I: detalhamento dos dados para integração dos serviços:**

- a) **Bilhetagem Eletrônica;**
- b) **Dados de monitoramento;**
- c) **dados de planejamento;**
- d) **levantamentos e georreferenciamento do transporte escolar.**

8.5.1.2 **Etapa II: Apresentação do conceito do BI:**

- a) **painéis com três dias de amostragem para aprovação final;**
- b) **apresentação e termo do sistema de georreferenciamento do transporte escolar, descritos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

no item 2.1.3.

8.5.1.3. Etapa III: **Implantação do sistema de monitoramento e Editor de GTFS;**

8.5.1.4. Etapa IV: **Apresentação e treinamento para uso do planejador de viagens e tecnologias acessórias de informação ao usuário;**

8.5.1.5. Etapa V: **treinamento e manutenção do BI;**

8.5.1.6. Etapa VI: **Procedimento para comunicação, análises e resposta das solicitações do transporte coletivo.**

8.4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS RESULTANTES DOS SERVIÇOS:

8.4.2 Os produtos, editor de GTFS, monitoramento e plataforma BI, deverão ser a modalidade de Software Service (SaaS), com acesso pela internet e controle de acesso por usuário;

O planejador de viagem, deve ser aplicativo nas lojas google play e apple store e deve ser gratuito para os usuários da rede de transporte;

8.4.3 A assessoria e acompanhamento dos dados do transporte coletivo deve ser feita através de comunicação formal por e-mail com documentos, apresentações e os dados do BI:

i. através de provocação do município para subsidiar os questionamentos municipais e da população;

ii. Quando for identificado, através do BI, riscos ou potenciais, que necessitem ações ou decisões por parte do poder público;

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: **Assessoria de Transporte Escolar.**

Gestor do futuro Contrato: **Secretário Municipal de Educação.**

10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1 A CONTRATADA será remunerada mediante o cumprimento das etapas:

PRODUTO	FORMA DE PAGAMENTO
---------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

PRODUTO I - RELATÓRIO DIAGNÓSTICO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ.	30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.
PRODUTO II - PLANO DE ITINERÁRIOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO.	30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.
PRODUTO III - TERMO DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ, COM OS SEUS ANEXOS.	20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.
PRODUTO IV - RELATÓRIO FINAL DE ACESSORIA TÉCNICA AO PROCESSO LICITATÓRIO - TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ.	20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

12.2 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021;

12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação;

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

13.2 A contratualização da prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? () sim ou (x) não

11.1.1 A contratação não se dará por registro de preços, por se tratar de uma contratação única.

13.3 Qual critério de Julgamento será utilizado? Ex.: Menor Preço.

14 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

14.2 Afim de estimar os custos da contratação, foram inseridas, pesquisas junto a outros órgãos públicos, painel de preços e um contrato, que serão complementados pelo setor de compras, com objetivo de se chegar a um estimativo final.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

15.2 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):



20.11.12.361.1006.2072 33903999

Fonte: 15001001 Ficha: 231

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.2 Serão admitidas, como proponentes pessoas jurídicas, isoladamente ou reunidas em consórcio, conforme dispuser a lei de licitações e contratos;

14.7.1 Os concorrentes, que optarem por participação em consórcio, além da documentação, definida no edital, obrigar-se-ão, ainda, a apresentar:

14.7.1.1 Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e da proporção da participação de cada um, observadas as seguintes normas:

- a) **a liderança do consórcio caberá, obrigatoriamente, a empresa nacional;**
- b) **a líder do consórcio deverá ser empresa que, proporcionalmente, tiver maior atribuição de responsabilidade do fornecimento do objeto da contratação;**
- c) **é solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;**
- d) **a empresa não poderá participar da licitação em mais de um consórcio;**
- e) **o licitante, se vencedor, fica obrigado a comprovar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido;**

16.3 Não poderão participar da presente Licitação, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e incorrerem em qualquer das condições impeditivas abaixo:

16.3.1 Estiverem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou sob o concurso de credores, quando não apresente o seu plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente e desde que satisfaça as demais exigências de habilitação

16.3.2 Estiverem em liquidação ou dissolução;

16.3.3 Estiverem proibidos de transacionar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados;

16.3.4 Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

16.3.5 Empresas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes do Município de Barra do Piraí, independente do cargo exercido;

16.3.6 A empresa responsável pela elaboração do projeto básico, bem como empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontrato;

16.3.7 empresas cujos sócios, ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

16.3.8 empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

16.4 Serão considerados inabilitados, na presente licitação, os concorrentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no Edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados;

16.5 Informações adicionais, relacionadas à atual rota do transporte escolar do Município de Barra do Piraí:

QUANTIDADE DE ROTAS	
ROTAS MUNICIPAIS	8
ROTAS CONTRATADAS	45
TOTAL	53
QUANTIDADE DE VEÍCULOS	
FROTA MUNICIPAL	13
FROTA CONTRATADA	46
TOTAL	59
QUILOMETRAGEM TOTAL DIÁRIA	
EXECUTADA PELO MUNICÍPIO	436
EXECUTADA POR CONTRATADAS	3445
TOTAL	3880
NÚMERO DE ALUNOS TRANSPORTE	
ROTAS MUNICIPAL	324
ROTAS CONTRATADAS	1200
TOTAL	1524

17 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.2 Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Não há anexos.

Barra do Piraí-RJ, 05 de abril de 2024.

Aimara da Silva de Castro
Secretária Municipal de Educação.
Matrícula nº 6260



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO IV

 <p>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II – fl. 01</p>			<p>Licitação por: Pregão Eletrônico A realizar-se em: ____/____/____ às ____ hs. Requisição: nº</p>			
Proposta de Preços			CARIMBO DA FIRMA			
<p>A empresa ao lado propõe-se a entregar o material à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico Nº ____/20__</p>						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Marca	Preço Unitário	PREVISÃO DE CUSTO R\$
		<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, INCLUSIVE SOBRE A VIABILIDADE DA INTEGRAÇÃO COM O TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR, COM IMPLEMENTAÇÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO</p>	serv			SUBTOTAL
<p>Valor Total por Extenso: _____ (_____)</p>			TOTAL			
<p>OBSERVAÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 			<p>Prazo de execução: Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias</p> <p>Local da execução: Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____</p>			
<p>Obs.: Informar dados bancários:</p> <p>Banco: _____ Nº _____</p> <p>Agência: _____ C/c: _____</p>			Firma Proponente			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO V

CONTRATO Nº ____/____

**CONTRATO DE _____ ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____ E
EMPRESA _____**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Sr. _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, por intermédio da Secretaria Municipal de _____ e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade _____ nº _____, com fundamento no Processo Administrativo nº ____/____ e Ata de Registro de Preços nº _____, que se regerá Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 310 de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº ____ de ____ de ____ de 20__, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, INCLUSIVE SOBRE A VIABILIDADE DA INTEGRAÇÃO COM O TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR, COM IMPLEMENTAÇÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO** e do instrumento convocatório, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O prazo contratual poderá ser prorrogado, quando couber, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando como base os índices INPC, IPCA ou IGPM, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, no prazo de até _____;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080

e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SME	20.11.12.361.1006.2072	3.3.90.39.99	1001

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência/Projeto Básico, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a PMBP.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal e se o objeto tratar de serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTA – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo ____ e juros moratórios de ____% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de ____ % ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SEXTO– ACONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080

e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da

responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080

e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080

e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a júízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em _____ de _____ de _____.

Prefeitura de Barra do Piraí-RJ
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Testemunhas:

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

Anexo 1

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

OBJETO:

FORNECEDOR:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor unitario	Valor total
	TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Eletrônico nº /2024

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUSTOS TRABALHISTA

Ref.: Pregão Eletrônico nº /2024

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),

Referente a(ao) **Pregão Eletrônico nº /2024**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação.

ENTIDADE

Barra do Piraí-RJ, ____ de _____ de 2024

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º _____ /2024** referente ao **Processo Administrativo n.º _____**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, __ de _____ de 2024

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

Ref.: Pregão Eletrônico nº /2024

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,

DECLARA, para fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

RELATIVA A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006

Ref.: Pregão Eletrônico nº /2024

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À

Prefeitura de Barra do Piraí

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Pregão Eletrônico nº ____/2024**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu responsável técnico Sr. _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, em atendimento ao disposto no Edital da **Pregão Eletrônico nº ____/2024**, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Barra do Piraí, _____, de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome
Representante Legal da Licitante/ Carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21989/2023

Data: 15/12/2023 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO XIII

TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, INCLUSIVE SOBRE A VIABILIDADE DA INTEGRAÇÃO COM O TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR, COM IMPLEMENTAÇÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO.	Serviço	1	R\$ 463.900,00	R\$ 463.900,00
	VALOR TOTAL				R\$